



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 36

Informações do Executivo sobre concessão de direito real de uso de área pública localizada na Rua Hans Staden (Bairro Anhangabaú).



08 PR 30.03.11

CONSIDERANDO a concessão de direito real de uso, gratuito e pelo prazo de 20 anos, da área pública localizada na Rua Hans Staden, no Bairro Anhangabaú, ao Esporte Clube Brasa, para a construção de sua sede, através da Lei n.º 3.534, de 19 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as reaberturas de prazo para conclusão das obras através das Leis n.ºs 4.661, de 17 de novembro de 1995, e 5.551, de 20 de novembro de 2000;

CONSIDERANDO o Requerimento ao Plenário n.º 3.419, de autoria do Vereador José Antônio Kachan, aprovado pelo Plenário em 25 de abril de 2000, questionando o não-cumprimento dos prazos estipulados;

CONSIDERANDO, ainda, que a obra inacabada acarreta transtornos para os moradores das proximidades, submetidos à insegurança e à convivência com atos ilícitos praticados no local, os quais já enfrentam situação semelhante causada pela permanente superlotação da Cadeia Pública instalada naquele bairro,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Ao término do prazo concedido, há a intenção de estendê-lo novamente?
2. Se positivo, qual a sua base legal, principalmente o reaberto pela Lei n.º 5.551?
3. Há alguma penalidade prevista para o Esporte Clube Brasa pelo não-cumprimento do prazo previsto? Qual?

Sala das Sessões, 07/10/03

ORACI GOTARDO



EXEMPLETE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ofício GP.L n° 403 /2003
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 23/OUT/03 14:30 039807
Processo n° 3.521-0/2000

Jundiaí, 23 de outubro de 2003

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

23 OUT' 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário n° 36/2003 da lavra do ilustre Vereador Oraci Gotardo, vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

De conformidade com as disposições da Lei n° 5551, de 20 de novembro de 2000, o prazo não foi prorrogado, mas sim reaberto, de tal forma que somente expirará em novembro de 2005.

De qualquer forma, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° 3.521-0/2000, a entidade pretende promover a retrocessão do imóvel ao Poder Público, independentemente do prazo restante, para cuja efetivação estão sendo tomadas as providências cabíveis.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


MIGUEL HALDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA
afb5